

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO ao Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes o reforço do patrulhamento preventivo e das rondas da Guarda Civil Municipal na **Rua Vinte e Quatro de Junho, Sítio dos Vianas, Santo André-SP** e imediações, em razão de reiteradas ocorrências de roubos e furtos na região.

Senhor Presidente,

INDICAMOS, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal de Santo André que determine à Guarda Civil Municipal e/ou demais órgãos competentes a intensificação das rondas e das ações de patrulhamento preventivo e ostensivo na **Rua Vinte e Quatro de Junho, Sítio dos Vianas, Santo André-SP** e em suas imediações, bem como a articulação com a Polícia Militar do Estado de São Paulo para o reforço do policiamento na região, com o objetivo de prevenir novas ocorrências e proporcionar maior segurança aos moradores e comerciantes locais;

Segundo o relato recebido de munícipe, este foi vítima de roubo na referida via, ocasião em que foi abordado mediante grave ameaça, com arma de fogo apontada para sua cabeça, tendo sido subtraídos diversos pertences pessoais, inclusive suas alianças. Ainda segundo o relato, outros moradores da via e do entorno também já foram vítimas de roubos e furtos, o que tem gerado crescente sensação de insegurança na região. Diante do exposto, solicita-se o reforço do policiamento preventivo, por meio da intensificação de rondas e ações de patrulhamento na Rua Vinte e Quatro de Junho e em suas imediações.

CONSIDERANDO que a reiteração de roubos e furtos na Rua Vinte e Quatro de Junho e no seu entorno, inclusive com emprego de arma de fogo, evidencia risco concreto e atual à vida e à integridade física dos moradores, comerciantes e transeuntes, a exigir resposta preventiva imediata do Poder Público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, caput, assegura a todos a inviolabilidade do direito à vida e à segurança, e, em seu art. 144, caput, estabelece que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;



CONSIDERANDO que o art. 144, § 8º, da Constituição Federal autoriza os Municípios a constituírem guardas municipais, e que a Lei nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), em seu art. 5º, atribui às guardas municipais, entre outras competências, a proteção da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais, o patrulhamento preventivo e a colaboração, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), prevê a atuação integrada e cooperativa dos órgãos de segurança pública da União, dos Estados e dos Municípios, incluídas as guardas municipais, e que o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública incumbem às Polícias Militares, nos termos do art. 144, § 5º, da Constituição Federal, razão pela qual se mostra necessária a articulação do Município com a Polícia Militar do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal atribui ao Município a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, e que o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Santo André fundamenta a presente Indicação;

CONSIDERANDO que a responsabilidade civil objetiva do Estado, prevista no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, e amplamente reconhecida pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) à luz da teoria da omissão específica, em conjunto com os arts. 186 e 927 do Código Civil, impõe ao Município o dever de adotar medidas concretas de segurança em locais onde o risco é previsível e notório, sob pena de responsabilização pelos danos decorrentes da inércia administrativa;

INDICAMOS, portanto, que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Intensificação das rondas preventivas e do patrulhamento ostensivo da Guarda Civil Municipal na **Rua Vinte e Quatro de Junho, Bairro Sítio dos Vianas, Santo André-SP**, e em suas imediações, em dias e horários variados, com especial atenção aos períodos noturno e de início da manhã;

2. Articulação com a Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Batalhão responsável pela área, para reforço do policiamento ostensivo e realização de operações conjuntas com a Guarda Civil Municipal na região;

3. Vistoria das condições de iluminação pública na via e no entorno, com reparo ou substituição dos pontos deficientes, como medida complementar de prevenção à criminalidade;



4. Avaliação da inclusão do trecho no sistema municipal de *videomonitoramento*, caso tecnicamente viável, e divulgação aos moradores dos canais de acionamento da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar.

JUSTIFICATIVA a presente Indicação justifica-se pela necessidade de garantir segurança aos moradores, comerciantes e transeuntes da **Rua Vinte e Quatro de Junho, Bairro Sítio dos Vianas, Santo André-SP**, onde, segundo os relatos recebidos, têm ocorrido reiterados roubos e furtos, inclusive mediante grave ameaça com emprego de arma de fogo, situação que expõe a população a risco concreto à vida e ao patrimônio e gera crescente sensação de insegurança na região.

A presença ostensiva da Guarda Civil Municipal, aliada ao reforço do policiamento pela Polícia Militar e a medidas complementares de iluminação pública e videomonitoramento, tem efeito preventivo direto, inibindo a ação criminosa e restabelecendo a sensação de segurança e a tranquilidade dos moradores e comerciantes do bairro Sítio dos Vianas.

Gilvan Ferreira de Souza Junior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

assinatura digital

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André

